PROCESSO N.º0003071-22.2020.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: EXMO. SR. DR. ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS, JUIZDE DIREITO TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

Destinatário: Juízes de Direito Diretores de Fórum e Juízes das Varas da Fazenda Pública Cíveis e Empresariais da RMB

DESPACHO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 152/2020-DA/CJRMB.

Tomo ciência acerca dos termos do Ofício n.º 049/2020-12ªUJ, datado de 06/07/2020, encaminhado pelo Exmo. Sr. Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos, Juiz de Direito Titular da 12ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, com o fito de suspender todas as ações e execuções movidas em desfavor da massa falida COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.895.066/0001-48, conforme sentença proferida nos autos do processo n.º 0011193-95.1998.8.14.0301.

DETERMINO, então, que seja dada ciência deste expediente aos Juízes de Direito Diretores dos Fóruns das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, bem como, a todos os Juízos de Direito das Varas da Fazenda Pública e Cíveis e Empresariais da Região Metropolitana de Belém, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Após, **ARQUIVE-SE**.

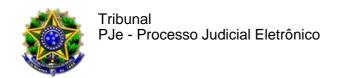
ÀSecretaria da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém





07/08/2020

Número: 0003071-22.2020.2.00.0814

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Órgão julgador colegiado: Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital

Órgão julgador: Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital

Última distribuição : 22/07/2020

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Competência do Órgão Fiscalizador

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

r calac de immilai da arteologação de tatela. Ta te				
Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
Belém	- 12ª Vara Cível e	Empresarial - TJPa (REQUERENTE)		
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO				
METROPOLITANA DE BELÉM (REQUERIDO)				
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
69931	23/07/2020 20:12	Despacho		Despacho
68447	22/07/2020 15:49	INFORMAÇÃO		INFORMAÇÃO
68448	22/07/2020 15:49	Ofício n. 049.2020 - 12ª Vara Cível e Empresarial de Belém - cod. de rastreabilidade - 814.2020.123.		Documento de Comprovação

PROCESSO N.º0003071-22.2020.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: EXMO. SR. DR. ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS, JUIZDE DIREITO TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

DESPACHO / OFÍCIO Nº /2020- /CJRMB.

Tomo ciência acerca dos termos do Ofício n.º 049/2020-12ªUJ, datado de 06/07/2020, encaminhado pelo Exmo. Sr. Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos, Juiz de Direito Titular da 12ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, com o fito de suspender todas as ações e execuções movidas em desfavor da massa falida COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.895.066/0001-48, conforme sentença proferida nos autos do processo n.º 0011193-95.1998.8.14.0301.

DETERMINO, então, que seja dada ciência deste expediente aos Juízes de Direito Diretores dos Fóruns das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, bem como, a todos os Juízos de Direito das Varas da Fazenda Pública e Cíveis e Empresariais da Região Metropolitana de Belém, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Após, **ARQUIVE-SE**.

ÀSecretaria da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 23/07/2020 20:12:07

Malote Digital - código de rastreabilidade: 814.2020.123.6280

Data do envio: 20.07.2020

Remetente: Juízo de Direito da 12ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Belém.

<u>Finalidade</u>: Solicitar que a CJRMB comunique todas as Cíveis e Empresariais e as Varas da Fazenda Pública da região metropolitana, para que sejam suspensas todas as ações e execuções propostas em desfavor da massa falida COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais Código de rastreabilidade: 81420201236280

Nome original: 00111939519988140301 of 049-2020 20200137262721.pdf

Data: 20/07/2020 12:48:14

Remetente:

Benilma Guterres Nogueira

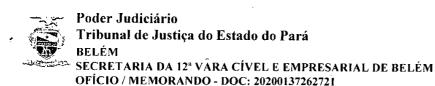
12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

TJPA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0011193-95.1998.8140301 para conhecimento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTDAO DO PARÁ JUÍZO DE DIREITO DO 12º VARA CÍVEL DA CAPITAL

Praça Felipe Patroni, s/nº, 2º Andar, Cidade Velha, CEP 66.015-260.

OF. N°049/2020-12°UJ.

Belém/PA, 06 de julho de 2020.

Senhora Corregedora,

Pelo presente, com escopo de instruir o Processo n° 0011193-95.1998.814.0301 – Autos de Falência, que figura como massa falida COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.895.066/0001-48, solicito a V.Exa., com premência, que proceda a comunicações das Varas da Fazenda Pública, Cível e Comércio, da sua respectiva Jurisdição, no sentido de que sejam suspensas todas ações e execuções movidas em desfavor da Massa Falida COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.895.066/0001-48, na conformidade do art. 24 do DL 7.661/45, conforme cópia

da decretação, em anexo. Respeitosamente,

ÁLVARO OSÉNORAT DE VASCONCELOS

Juiz de Direito da 12º. Vara Cível

Exma. Sra.

Desa. MARA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora e Corregedora Geral de Justiça da Região Metropolitana.

NESTA.



Pág. 1 de 1

ocesso/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007221548392980000 0000067281 Número do documento: 2007221548392980000000067281 Num. 68448 -Pág. 2



SENTENÇA

CAIXA DOS ADVOGADOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CABAM. identificada às fls.03 nos autos, vem por meio de Procuradora legalmente habilitada, requerer a FALÊNCIA de COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, também identificada às fls. 03 nos autos, mediante os seguintes fatos:

1

Que a Requerente é credora da importância de R\$26.042,98 (vinte e seis mil e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), representada pelas notas promissórias juntadas aos autos, acompanhadas dos seus respectivos protestos. Junta ao pedido os documentos que estão inseridos às fls. 7/31 nos autos.

Citada a Requerida por edital, interpôs Incidente de Falsidade às fls.46/47 nos autos, de forma intempestiva, tendo também interposto Embargos à execução, em apenso, os quais foram julgados improcedentes.

O Órgão Ministerial, às fls. 57/58 nos autos exarou Parecer, manifestando-se pela decretação da falência da Requerida, nos moldes do Decerto-Lei nº.7661/45

Relatados. Decido.

Conforme pode se observar, a Requerida, regularmente citada, não procedeu ao deposito elisivo da falência, caracterizando-se assim a sua insolvência e uma vez rechaçados os argumentos trazidos na peça de defesa, em apenso, que visavam eximir a Requerida do estado falimentar, é que, respaldado no que preceitua o art. 269, I, do CPC c/c arts. 1°, 9° e 11 do Decreto-lei nº 7.661/45, que julgo procedente a ação intentada para decretar a falência da empresa EMAZA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, hoje, às 10h, para nos termos que dispõe o arts. 14/16 do Decreto-lei nº 7.661/45, determinar as seguintes providências:

- 1-Fixo o termo legal da falência no 60° dia anterior à data do primeiro protesto (DL 7.661/45, art.14, parágrafo único, inciso III) (fls. 20) e marco o prazo de 20 (vinte) dias para os Credores procederem às habilitações de crédito (art.80).
- 2-Nomeio síndico o Representante da parte Autora, assinalando-lhe o prazo de 24 horas para firmar o respectivo compromisso e iniciar sua gestão.
- 3-Cumpra o Sr. Diretor de Secretaria o que determina os artigos 15 e 16 do DL 7.661/1945, fazendo as publicações em resumo, mas dando a publicidade que a lei recomenda.



Pág. 1 de 2

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÉM

00111939515

SECRETARIA DA 12^a VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM SENTENÇA - DOC: 20110254259518

- 4-Oficie-se aos demais Juízos Estaduais, e à Justiça Federal e do Trabalho, comunicand suspensão de todas as Ações e Execuções movidas em desfavor da Falida, até encerramento desta (art.24 do DL 7.661/45).
- 5-Oficie-se ao Registro de Imóveis desta Comarca, indagando a respeito de bens propriedade da Falida, e, igualmente, ao DETRAN. Solicite-se, por fim, à Delegacia Receita Federal as últimas declarações de rendimentos e bens da falida.

6-Dê-se ciência ao MP.

Custas processuais e honorários advocatícios a serem suportados pela Requerida, os quarbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa atualizado.

P. R. I. C.

Belém, 6 de dezembro de 2011.

ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS Juiz de Direito Titular da 12º Vara Civel da Capital